

PUBLICADO NO PLACAR

Prefeitura Municipal de Palmeiros de Tecantins

Em: 24 1 05 1 2023

Juliana da Costa Noleto Secretaria da Fazenda Portaria nº: 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

(Portaria nº: 002/20
Palmeiras do Tocantin

PORTARIA /GAB Nº060/2023

24 de maio de 2023.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, FRANCISCO NOLETO JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as informações contidas no Boletim de Ocorrência nº 00041619/2023, da 5º Central de atendimento da Polícia Civil de Araguaína/TO, comunicado os fatos pelo Procurador Jurídico Municipal Drº KLEITON SOUSA MATOS, CPF n. 947.707.001-72, não havendo indicação do agente infrator dos fatos.

Considerando, O Ofício Nº 1299/2022/SEC 3º PJTOC, Diligência Nº 15828/23, da 3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis/TO, notícia de fato nº 2023.0004912.

Considerando, que se trata de suposto documento público falsificado em procedimento licitatório na gestão (2017-2020), Proc. Administrativo nº045/2019, Pregão Presencial nº022/2019, no Munícipio de Palmeiras do Tocantins, que precisa de averiguação dos fatos.

Considerando, que o artigo 152, da Lei Municipal nº 107/2004 (Estatuto do Servidor Público) o Procedimento Administrativo Disciplinar é um instrumento destinado apurar a responsabilidade por falta ou irregularidade praticada no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido. (...).

Considerando que o ato supostamente praticado pode ter sido praticado por servidores ou agentes públicos do ano de 2019, que respondem na esfera administrativa, conforme, art.153, II, b, da Lei n.107/2004, enseja em obrigação de indenizar ao erário, os prejuízos que eventualmente tenham sidos causados.

(Fin



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

Considerando, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2023, nos termos do art.152, II da Lei Municipal nº107/2004, a fim de que seja averiguado suposto atos irregulares imputados, por ex-agentes públicos e servidores efetivos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2°- Nomear COMISSÃO ESPECIAL, composto pelos servidores públicos municipais, abaixo relacionados para conduzir o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

- JARDISON DA CONCEIÇÃO SODRÉ, brasileiro, casado, secretário de Habitação, CPF n. 257.474.283-49.
- II. **EDEILSON NASCIMENTO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, secretário de Controle Interno, CPF nº 040.544.941-02.
- III. JOSÉ GUILHERME RIBEIRO BARBOSA, brasileiro, casado, secretário de agricultora, CPF nº732.200.351-91.
- Art. 3º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, requerer, caso entenda, vistorias, perícia grafotécnica e demais provas pertinentes, em observância a Lei Municipal nº 107/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos de Palmeiras do Tocantins).
- Art. 4º Os trabalhos deverão se iniciar imediatamente após a publicação desta portaria, devendo o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ser de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

Art. 5° - Nos termos do art. 156, da Lei nº107/2004, havendo indícios da prática de crime, a autoridade que instaurar o procedimento comunicará, de imediato ao Ministério Público para a necessária persecução criminal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e quatro dias (24) dias do mês de maio de 2023.

FRANCISCO NOLETO JÚNIOR
Prefeito de Palmeiras do Tocantins/TO

Francisco Noleto Junior Prefeito Municipal Palmeiras do Tocantins - TO